

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 11 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. ELLEN GRACIE**
REQTE.(S) : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM
COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE - CONTCOP**
ADV.(A/S) : **FÁBIO KONDER COMPARATO E OUTRO(A/S)**
REQDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

1. A petição inicial da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 11, ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade, é praticamente idêntica àquela contida na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 10, proposta, anteriormente, pelo Partido Socialismo e Liberdade.

2. Em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processual, determino o apensamento dos autos eletrônicos desta ADO 11 aos da referida ADO 10, para que tenham tramitação conjunta.

Publique-se.

Brasília, 27 de dezembro de 2010.

Ministra Ellen Gracie

Relatora